



PERGUNTAS FREQUENTES

Este guia com perguntas e respostas foi desenvolvido para possibilitar um melhor entendimento dos procedimentos e normas para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/ES.**

Leia atentamente o Edital de Credenciamento, consulte as questões contidas aqui e, se ainda houver dúvidas, entre em contato conosco através do e-mail credenciamento@es.sebrae.com.br ou WhatsApp (27) 98818-8328 ou participe do plantão tira dúvidas nos dias e horário indicados no cronograma.

O que é o Sebrae?

Entidade civil sem fins lucrativos, de interesse público, que apoia a abertura e expansão dos pequenos negócios e transforma a vida de milhões de pessoas por meio do empreendedorismo. Estas são algumas das razões pelas quais o SEBRAE tem uma missão clara e focada no desenvolvimento do Brasil através da geração de emprego e renda pela via do empreendedorismo.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Pessoas Jurídicas (SEBRAE) é uma entidade civil sem fins lucrativos criada em 1972 com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. A instituição atua também com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

O que faz o Sebrae?

O SEBRAE trabalha para possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos micro e pequenos negócios do país. A ferramenta básica nesse desafio é a informação, fundamental para o crescimento das Pessoas Jurídicas. Todas as ações, projetos, soluções e serviços da instituição têm em consideração que apenas a cultura do aprendizado e do uso do conhecimento pode garantir uma gestão competitiva, eficiente e moderna.

O atendimento do SEBRAE é feito de forma individual ou coletiva e de modo presencial ou à distância. O objetivo é prestar um atendimento de primeira qualidade e continuado, possibilitando um relacionamento duradouro e assistido entre o SEBRAE e o empreendedor. Saiba mais em www.es.sebrae.com.br



PERGUNTAS FREQUENTES

1. Ao participar do Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/ES Nº 01/2019 e, se aprovada, a pessoa jurídica passará a fazer parte do cadastro de Pessoas Jurídicas do Sistema Sebrae?

Resposta: A pessoa jurídica aprovada irá compor o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae e poderá prestar serviços para qualquer SEBRAE/UF, desde que o contratante justifique a utilização do banco de credenciados de outra UF

2. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ou encaminhar recursos?

Resposta: Dúvidas e reclamações devem ser encaminhados para o e-mail credenciamento@es.sebrae.com.br ou WhatsApp (27) 98818-8328. Recursos devem ser encaminhados somente para o e-mail credenciamento@es.sebrae.com.br. Os e-mails serão respondidos em horário comercial – de 8h às 17h.

3. O que é o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria?

Resposta: É um banco composto por Pessoas Jurídicas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento SGF) aptas a prestarem serviços ao Sebrae/ES ou Sistema Sebrae (ver pergunta/resposta 1), quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as Pessoas Jurídicas qualquer direito de contratação.

4. Qual a diferença entre instrutoria e consultoria?

Instrutoria: atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação, visando o desenvolvimento de competências previamente definidas e o alcance de objetivos, metas e resultados aplicáveis aos pequenos negócios.

Consultoria: processo de interação iniciado a partir de demanda de integrante do público do Sebrae que objetiva promover, de forma isolada ou cumulada, diagnóstico e mudanças determinadas a partir dos resultados esperados, com a finalidade de garantir seu desenvolvimento sustentável e a melhoria de sua competitividade.

5. Microempreendedor Individual (MEI), associações, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?

Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do SEBRAE/ES. Poderão se credenciar sociedades empresárias e sociedades simples e pessoa jurídica individual de responsabilidade limitada – EIRELI, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a



PERGUNTAS FREQUENTES

prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria, nas áreas e subáreas de conhecimento.

6. Quando se dá a publicação do Edital?

Resposta: O Edital nº 01/2019 ficará permanentemente aberto. No entanto, as inscrições poderão ser temporariamente suspensas, por motivos de ordem técnica e/ou operacional, inclusive para viabilizar a análise da habilitação das pessoas jurídicas inscritas, hipótese em que será divulgado cronograma de atividades no site www.es.sebrae.com.br/credenciamento.

7. Há um período mínimo de constituição da pessoa jurídica para participação no credenciamento do Sebrae/ES?

Resposta: Não há um período mínimo de constituição da pessoa jurídica para a participação no credenciamento Sebrae/ES

8. Há um limite mínimo, por pessoa jurídica, de profissionais a serem habilitados no Sebrae/ES?

Resposta: A pessoa jurídica deverá indicar, no mínimo 1 (um) sócio ou empregado em condições de habilitação, como condição para inscrição e credenciamento.

9. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por pessoa jurídica no Sebrae/ES?

Resposta: A pessoa jurídica poderá se credenciar em até 6 (seis) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.

10. Há um número máximo de Pessoas Jurídicas candidatas ou de Pessoas Jurídicas credenciadas por área e subárea de conhecimento?

Resposta: Não há limite de Pessoas Jurídicas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria. Porém, fica a critério do SEBRAE/ES analisar demanda e decidir quais áreas/subáreas de conhecimento precisam ou não de pessoas jurídicas credenciadas.

11. A pessoa jurídica poderá participar de licitações após ser credenciada?

Resposta: Sim, não há impedimento da pessoa jurídica credenciada participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae.



PERGUNTAS FREQUENTES

12. Para cada área e subárea de conhecimento a pessoa jurídica deverá apresentar um profissional (sócio ou empregado)?

Resposta: A pessoa jurídica deverá credenciar, no mínimo 1 (um) sócio ou empregado, observados os requisitos listados em Edital (escolaridade e experiência). O membro da equipe técnica para atender a demanda será indicado pelo representante legal ou preposto, no momento do aceite da demanda.

É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo a pessoa jurídica responsável por sua indicação e prestação de serviços.

13. Qual é a quantidade mínima de horas que deverá ser apresentada no(s) atestado(s) para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: A pessoa jurídica deverá apresentar atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria. É obrigatória a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de outro tomador de serviços diferente do Sistema Sebrae por área e subárea de conhecimento e natureza. Ressalvada essa exigência mínima, serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.

É importante ressaltar que é necessária a comprovação de 200 (duzentas) horas de atuação para cada área, subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso a pessoa jurídica queira se credenciar na área/subárea de conhecimento: Inovação/Design gráfico (por exemplo), nas 2(duas) naturezas, ela terá que comprovar sua experiência com 200 (duzentas) horas de atuação em consultoria e 200 (duzentas) horas de atuação em instrutoria.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/ES.

14. No atestado poderá constar o nome do profissional que prestou serviços pela pessoa jurídica?

Resposta: A pessoa jurídica poderá utilizar atestados de seu(s) sócio(s) e/ou empregado(s) para fins de comprovação de sua habilitação técnica. Caso o(s) sócio(s) ou empregado(s) deixem de integrar a pessoa jurídica, poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) que atendam aos requisitos previstos neste edital, podendo a subárea de conhecimento e/ou a natureza da prestação de serviços ser inativada do cadastro da pessoa jurídica, até que comprove o mínimo de 200 (duzentas) horas, conforme exigência deste Edital



PERGUNTAS FREQUENTES

15. Há um modelo de atestado de capacidade técnica?

Resposta: Há um modelo disponível no edital de credenciamento – Anexo V, que deverá ser seguido. Lembre-se: deverá constar no atestado a quantidade de horas alocadas na prestação dos serviços contratados.

*Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da pessoa jurídica que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade. À exceção dos atestados referentes a serviços prestados ao SEBRAE/ES, deverá ser apresentada **cópia do contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal** que comprove a realização dos serviços informados nos atestados de capacidade técnica por área/subárea de conhecimento que se inscrever, e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria.*

Os atestados deverão ser fornecidos em papel timbrado do cliente. Caso o cliente não possua papel timbrado, será aceito o atestado de capacidade técnica sem timbre, desde que seja possível identificar a pessoa jurídica e seu CNPJ.

O atestado deverá ser o original emitido pelo cliente, ou entregue em cópia simples.

Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica Matriz para comprovação da qualificação técnica da filial.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados e/ou sócios da pessoa jurídica candidata.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas candidatas ou credenciadas.

16. No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à pessoa jurídica?

Resposta: Sim. O relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação da pessoa jurídica e/ou do profissional na área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria).



SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECEDORES

PERGUNTAS FREQUENTES

17. Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. A pessoa jurídica deverá descrever sua experiência em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.

18. Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha pessoa jurídica. A pessoa jurídica pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do Sistema Sebrae não podem ser sócios ou empregados de Pessoas Jurídicas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de Pessoas Jurídicas já credenciadas.

19. Sou empregado do Sebrae/ES e minha esposa é sócia de uma pessoa jurídica e gostaria de credenciá-la no Sebrae/ES, para prestação de serviços de consultoria. A pessoa jurídica pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. É proibida a participação de Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE ou SEBRAE/UF de credenciamento e/ou contratante;

20. Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae/ES para comprovar experiência?

Resposta: Sim. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae, sendo obrigatória a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de outro tomador de serviços diferente do Sistema Sebrae por área e subárea de conhecimento e natureza.

21. Como devo proceder para solicitar atestados ao Sebrae/ES?

Resposta: Solicitar por e-mail credenciamento@es.sebrae.com.br com o assunto: ATESTADOS Sebrae/ES, e constar as seguintes informações: Nome e CNPJ da pessoa jurídica, área/subárea de conhecimento, natureza da prestação de serviço, se consultoria e/ou instrutoria, número do contrato na plataforma Bizagi, no caso de pessoa jurídica atualmente credenciada no SGF. Após o recebimento da solicitação, o prazo para envio dos atestados pelo Sebrae/ES é de até 10 dias úteis a contar da data do recebimento do e-mail.

Só serão emitidos pela Unidade gestora do processo de credenciamento, os atestados relacionados a contratações realizadas/concluídas no SGC e SGF.



PERGUNTAS FREQUENTES

As unidades contratantes do Sebrae/ES poderão emitir atestados de capacidade técnica se assim quiserem. Tais Unidades não são obrigadas a emitir e cumprir o prazo estabelecido acima.

Serão emitidos e aceitos atestados referentes a contratações vinculadas a área e subárea.

Os atestados relacionados a prestação de serviços às unidades do Sistema Sebrae devem ser solicitados ao Sebrae/UF contratante.

22. Quais são as etapas do processo de credenciamento?

Resposta: O processo de credenciamento é composto por 2 (duas) etapas e fases eliminatórias:

Etapa 1 - Inscrição;

Etapa 2 - Fase 1 - Habilitação Jurídica

Etapa 2 - Fase 2 - Qualificação Técnica

23. A etapa de inscrição é eliminatória?

Resposta: Sim, visto que a pessoa jurídica só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for finalizada. A inscrição só será finalizada após o preenchimento de todos os campos.

24. A pessoa jurídica deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: Sim. A pessoa jurídica deverá encaminhar toda a documentação indicada no Edital, conforme Etapa 2/Fase 2 - Qualificação Técnica, no prazo estabelecido, conforme cronograma do edital. Sugerimos ler check list da documentação para credenciamento – Anexo IX.

25. A pessoa jurídica poderá entregar os documentos, pessoalmente, no endereço indicado no Edital?

Resposta: Sim. A documentação poderá ser enviada, via Correios ou pessoa jurídica de transporte aéreo ou ser entregue pessoalmente no setor de protocolo no endereço indicado no subitem 5.3 do Edital.

Todos os documentos exigidos em meio físico deverão ser enviados, juntamente com o comprovante de inscrição, conforme Etapa 2 – Fase 2 – Qualificação Técnica.

O comprovante da data de envio dos documentos será o carimbo dos Correios, pessoa jurídica de transporte aéreo ou Setor de Protocolo da Sede do Sebrae/ES no envelope.

É importante ressaltar: o Sebrae/ES não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.



PERGUNTAS FREQUENTES

Documentos apresentados fora do prazo definido no Edital implicarão na reprovação da pessoa jurídica candidata.

26. A prestação de serviços será avaliada?

Resposta: Sim, pelos clientes e pelo Sebrae.

27. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da pessoa jurídica. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a pessoa jurídica deverá possuir matriz e/ou filial no(s) estado(s) de inscrição.

28. O que uma pessoa jurídica credenciada deverá fazer para ampliar o número de áreas de conhecimento (até o limite de 6 (seis) áreas), subáreas ou natureza da prestação de serviços?

Resposta: A pessoa jurídica credenciada deverá preencher um formulário a ser disponibilizado pelo SEBRAE/ES, solicitando ampliação, a fim de participar de um novo processo de credenciamento, devendo comprovar apenas a respectiva qualificação técnica para:

- a) *ampliar áreas de conhecimento, até o limite estabelecido pelo Sebrae/ES e/ou natureza da prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, e*
- b) *ampliar subáreas dentro da mesma área de conhecimento e/ou natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, independente do quantitativo de subáreas.*

29. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?

Resposta: Não. A pessoa jurídica terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado SGF.

30. Posso solicitar o descredenciamento da minha pessoa jurídica?

Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação da pessoa jurídica credenciada), para voltar a prestar serviços será necessário que a pessoa jurídica participe de um novo processo de credenciamento.

31. Posso solicitar a inativação temporária da minha pessoa jurídica no Cadastro?

Resposta: Sim. Para isto, basta fazer a solicitação formal para o e-mail credenciamento@es.sebrae.com.br, informando Razão Social e CNPJ.



PERGUNTAS FREQUENTES

32. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?

Resposta: Não. É importante ressaltar que o Sebrae/ES tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às Pessoas Jurídicas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.

A permanência da pessoa jurídica no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da pessoa jurídica, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da pessoa jurídica.

33. Como deve ser encaminhado recurso?

Resposta: Todos os recursos serão dirigidos ao Sebrae/ES, por meio do endereço eletrônico credenciamento@es.sebrae.com.br. Ao encaminhar um recurso, a pessoa jurídica deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO”, informando “CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

Recursos apresentados fora do prazo estipulado serão desconsiderados.

34. Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

35. A pessoa jurídica receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?

Resposta: Não. Todas as informações e resultados referentes ao processo de credenciamento serão publicadas no Portal do Sebrae/ES – www.es.sebrae.com.br/credenciamento - nas datas previstas.

É de responsabilidade da pessoa jurídica candidata acompanhar as etapas do processo de credenciamento, não sendo possível questionamentos posteriores.

36. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim. Caso a pessoa jurídica mude de domicílio, respeitando os seguintes critérios: a Unidade do Sistema SEBRAE envolvida na transferência deve estar submetida ao Regulamento SGF; A pessoa jurídica deverá comprovar o atendimento das exigências



PERGUNTAS FREQUENTES

do Edital de Credenciamento do SEBRAE para o qual tem interesse em ser transferida e não poderá ter contratação vigente em nenhuma unidade do Sistema SEBRAE.

37. Como o rodízio é constituído?

Resposta: O rodízio seguirá os seguintes critérios:

- I – área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria;*
- II - produto/solução, quando houver;*
- III – manutenção da regularidade fiscal e cadastral da pessoa jurídica, por meio do sistema SRS – Sistema de Regularidade SEBRAE/ES;*
- IV – proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 50 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.*

Havendo mais de uma pessoa jurídica que cumpra todos os critérios, sistema informatizado encaminhará ao mesmo tempo o e-mail para todas as pessoas jurídicas que se enquadrem nas características da demanda, conforme critérios do rodízio.

38. A pessoa jurídica pode ser descredenciada?

Resposta: Sim. O descredenciamento total da pessoa jurídica acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 11.4). A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos informados no referido Item, fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

A pessoa jurídica poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a pessoa jurídica terá que participar de um novo processo de credenciamento.

39. Em que situações a pessoa jurídica pode ser suspensa?

Resposta: A pessoa jurídica será suspensa pelo período 06 (seis) meses quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 11.3).

40. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a pessoa jurídica poderá apresentar contra argumentação?

Resposta: A pessoa jurídica terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso.

41. Todos os Editais de credenciamento do Sistema Sebrae são publicados no mesmo site (endereço eletrônico)?



PERGUNTAS FREQUENTES

Resposta: O Sebrae Nacional e os Sebrae/UF publicam seus Editais e links para inscrições em seus respectivos sites e no endereço eletrônico www.saf.sebrae.com.br

42. Pessoas Jurídicas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?

Resposta: Sim, são credenciamentos diferentes. O Sebraetec é um credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços tecnológicos e não tem relação com o Edital SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores, cujo processo de credenciamento é para prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria relacionados à gestão.

43. Tenho um escritório de arquitetura, em que área e subárea minha pessoa jurídica deve se credenciar?

Resposta: A definição ou escolha das áreas, subáreas de conhecimento é uma decisão que cabe, única e exclusivamente, à pessoa jurídica candidata. Lembrando que a finalidade e ramo de atuação devem permitir a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.

44. As Pessoas Jurídicas credenciadas no Sistema de Gestão de Fornecedores (SGF) deverão solicitar login e senha de acesso no e-mail srs@es.sebrae.com.br?

Resposta: As Pessoas Jurídicas atualmente credenciadas no SGF, já possuem cadastro no SRS – Sistema de Regularidade Sebrae/ES, deverão manter os documentos de regularidade fiscal atualizados, e caso os documentos de regularidade cadastral tenham tido alguma alteração (ex: alteração contratual, inclusão/exclusão de sócios), deverão também ser atualizados, utilizando o mesmo usuário e senha que já utiliza no dia-a-dia para o SGF, onde deverá ser selecionado o "Tipo de Negócio" SGF - Sistema de Gestão de Fornecedores.